



PROCESSO N.º 905/2009

PROTOCOLO N.º 7.546.207-7

PARECER CEE/CEB N.º 474/09

APROVADO EM 11/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM  
MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo  
– Área Profissional: Turismo e Hospitalidade.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3480/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do Senac, em Maringá, do Município de Maringá, que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade.

O Estabelecimento obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4966/06, de 09/11/2006.

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Guia de Turismo
- Área Profissional: Turismo e Hospitalidade
- Autorização: Parecer n.º 823/05 – CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 052/06, de 12/01/2006.
- Carga Horária: 1120 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 2 anos  
máximo 5 anos
- Regime de Funcionamento: de segunda a quinta-feira no turno noturno, sábado nos turnos matutino e vespertino e domingo no turno matutino
- Número de vagas: 30 vagas
- Regime de Matrícula: modular
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ou concomitante



PROCESSO N° 905/2009

- **Requisitos de Acesso:**

**Módulo I**

Idade Mínima: 18 anos completos; Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3ª série do Ensino Médio.

**Módulos II**

Idade Mínima: 18 anos completos; Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3ª série do Ensino Médio e conclusão do Módulo I.

**Módulos III**

Idade Mínima: 18 anos completos; Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3ª série do Ensino Médio e conclusão do Módulo I.

**Módulos IV**

Idade mínima: 18 anos completos; Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3ª série do Ensino Médio e conclusão do Módulo I.

## 2.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional de Nível Técnico em Guia de Excursão Regional**

Gerir o processo de guiamento de turistas dentro do Estado do Paraná, acompanhamento e orientando os mesmos em roteiros decorrentes de programações específicas, prestando informações históricas, geográficas, culturais e artísticas sobre os atrativos turísticos, respeitando e orientando quanto aos princípios do turismo sustentável, com base na legislação, preocupando-se com a saúde e segurança dos turistas, com responsabilidade, proatividade, cordialidade e flexibilidade.

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional de Nível Técnico em Guia de Excursão Nacional**

Gerir o processo de guiamento de turistas dentro do Território Nacional, acompanhando e orientando os mesmos em roteiros decorrentes de programações específicas, prestando informações históricas, geográficas, culturais e artísticas sobre os atrativos turísticos, respeitando e orientando quanto aos princípios do turismo sustentável, com base na legislação, preocupando-se com a saúde e segurança dos turistas, com responsabilidade, proatividade, cordialidade e flexibilidade.



PROCESSO N° 905/2009

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional de Nível Técnico em Guia de Excursão Internacional**

Gerir o processo de guiamento de turistas em países dos cinco continentes, acompanhando e orientando os mesmos em roteiros decorrentes de programações específicas, prestando informações históricas, geográficas, culturais e artísticas sobre os atrativos turísticos, respeitando e orientando quanto aos princípios do turismo sustentável, com base na legislação, preocupando-se com a saúde e segurança dos turistas, com responsabilidade, proatividade, cordialidade e flexibilidade.

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Guia de Turismo é o profissional que orienta, assiste e conduz pessoas e grupos durante traslado, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação. Informa sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais e outros de interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e quando for o caso os concebe considerando as expectativas e ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural.(fls. 284 e 493).



PROCESSO N° 905/2009

## 2.2- Matriz Técnico em Guia de Turismo

Módulos	Disciplinas	Carga Horária	Carga Módulo
<b>MÓDULO I</b> <b>INTEGRADOR</b>	Relações Interpessoais no Trabalho	30h	<b>221</b>
	Comunicação e Expressão Oral	15h	
	Animação Turística	15h	
	Meio Ambiente e Qualidade de Vida	30h	
	Primeiros Socorros	21h	
	Fundamentos do Turismo e Hospitalidade	15h	
	Legislação Aplicada ao Turismo	15h	
	Inglês Instrumental	40h	
	Espanhol Instrumental	40h	
	<b>Total Carga Horária</b>		
<b>MÓDULO II</b> <b>GUIA REGIONAL-PR</b>	Técnicas de Trabalho Regional - PR	60h	<b>283</b>
	Geografia Aplicada a Roteiros Turísticos (Regional)	30h	
	Manifestações Folclóricas e da Cultura Popular (Regional)	42h	
	História Aplicada ao Turismo (Regional)	30h	
	História da Arte Aplicada ao Turismo	21h	
	Prática Profissional do Guia de Turismo Excursão Regional	100h	
	<b>Total Carga Horária</b>		
<b>MÓDULO III</b> <b>GUIA EXCURSÃO NACIONAL</b>	Técnicas de Trabalho Nacional	60h	<b>283</b>
	Geografia Aplicada a Roteiros Turísticos (Nacional)	30h	
	Manifestações Folclóricas e da Cultura Popular (Nacional)	42h	
	História Aplicada ao Turismo (Nacional)	30h	
	História da Arte Aplicada ao Turismo (Nacional)	21h	
	Prática Profissional do Guia de Turismo Excursão Nacional	100h	
<b>Total Carga Horária</b>		<b>283h</b>	
<b>MÓDULO IV</b> <b>GUIA EXCURSÃO INTERNACIONAL</b>	Técnicas de Trabalho Internacional	60h	<b>333</b>
	Geografia Aplicada a Roteiros Turísticos (internacional)	30h	
	Manifestações Folclóricas e da Cultura Popular (internacional)	42h	
	História Aplicada ao Turismo (internacional)	30h	
	História da Arte Aplicada ao Turismo	21h	
	Prática Profissional do Guia de Turismo Excursão Internacional	150h	
<b>Total Carga Horária</b>		<b>333h</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>1.120 h</b>	



PROCESSO N° 905/2009

### **2.3– Certificação**

Será conferida a Deliberação de Estudos ao aluno que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.

Será conferido o certificado de Qualificação Profissional de Nível Médio em Guia de Turismo Regional, ao aluno que concluir com aproveitamento o módulo integrador e o módulo Guia de Turismo Regional.

Será conferido o certificado de Qualificação Profissional de Nível Médio em Guia de Turismo Excursão Nacional, ao aluno que concluir com aproveitamento o módulo integrador e o módulo Guia Excursão nacional.

Será conferido o certificado de Qualificação Profissional de Nível Médio em Guia de Excursão Internacional, ao aluno que concluir com aproveitamento o módulo integrador e o módulo Guia de Excursão Internacional.

Será conferido o diploma de Técnico em Guia de Turismo – Área de Formação Turismo e Hospitalidade, ao aluno que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio. (fls 383).

### **2.4 - Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição mantém convênios com:

- Herradon Viagens e Turismo Ltda.
- Voltur Volpato Turismo Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 426 a 429.

### **2.5 – Corpo Docente**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Rosimeiry Wolpato	Bacharel em Turismo e em Ciências Econômicas Especialização em Gestão Empresarial com Ênfase em Marketing para a Competitividade	- Coordenação do Curso - Prática Profissional do Guia de Turismo Excursão Nacional - Prática Profissional do Guia de Turismo Excursão Internacional - Técnica de Trabalho Nacional - Prática Profissional do Guia de Turismo Excursão Regional
Sarah Yuriko Mikuni	Psicologia Especialização em MBA – Recursos Humanos	- Relações Interpessoais no Trabalho



PROCESSO N° 905/2009

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Luciana Souza Fante	Bacharel em Direito	- Legislação Aplicada ao Turismo
Dayse Solange Barros Sobrinho	Letras Anglo Portuguesas Especialização em Língua Inglesa	- Inglês Instrumental - Comunicação e Expressão Oral
Dolores Bernardo	Letras Curso de Língua Espanhola Diploma Básico de Espanol Curso Avançado de Espanhol	- Espanhol Instrumental
Danielle Bernardi Parascandalo	Bacharel em Turismo	- Fundamentos do Turismo e Hospitalidade - Técnica de Trabalho Regional - Meio Ambiente e Qualidade de Vida - Técnica de Trabalho Internacional
José Alípio Garcia Gouvêa	Educação Física Especialização em Morfofisiologia Aplicada à Educação e Reabilitação Locomotora e Neurológica / Morfologia	- Animação Turística
Nair Mara da Costa Bueno Pedroso	Enfermagem Especialização em Unidade de Terapia Intensiva	- Primeiros Socorros
Francisco de Assis Pinheiro Dantas	Geografia Especialização em Problemas de Organização do Espaço – Bases para Planejamento Urbano e Regional	- Geografia Aplicada a Roteiros Turísticos Regional - Geografia Aplicada a Roteiros Turísticos Nacional - Geografia Aplicada a Roteiros Turísticos Internacional
Sandra de Cássia Araújo Pelegrini	História Doutora em Ciências: História Social	- Manifestação Folclórica e da Cultura Popular Regional - História Aplicada ao Turismo Regional - História da Arte Aplicada ao Turismo Regional
Vanessa Viviane de Castro Sial	História Mestre em História	- Manifestação Folclórica e da Cultura Popular Nacional - História Aplicada ao Turismo Nacional - História da Arte Aplicada ao Turismo Nacional
Neilane Ramos Rocha	História Mestre em História	- Manifestação Folclórica e da Cultura Popular Internacional - História Aplicada ao Turismo Internacional - História da Arte Aplicada ao Turismo Internacional



PROCESSO N° 905/2009

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 354/2009, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Rosangela Martins Nabão – Licenciada em Letras, Mariangela Tantin Wolf – Licenciada em Letras, Lucianne Ivanize Sanches - Tecnóloga em Processamento de Dados e como perita Angela Thais Casetta Giroto – Curso de Turismo e Curso de Guia de Turismo – Excursão Nacional emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Curso, conforme a Deliberação n° 09/06-CEE/PR. (fls. 460 a 475)

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Verificamos e atestamos que este Curso teve 50 alunos matriculados, 09 alunos desistentes e 41 alunos concluintes desde sua implantação, apresentando grande índice de aprovação.

A desistência acontece em função principalmente de problemas financeiros.

(...)

A instituição justifica a oferta do Curso Técnico em Guia de Turismo tendo em vista trata-se de curso em área de pleno desenvolvimento na região, dada a posição geográfica do Paraná em relação ao Mercosul e às "riquezas naturais, atrativos ecológicos, históricos, culturais e gastronômicos" o que tem feito crescer os investimentos no setor na região. Assim, prosseguir na oferta do curso objetiva continuar colocando no mercado de trabalho mão de obra especializada e o reconhecimento do curso dará aos novos profissionais a validade de seus estudos em nível nacional.

O Curso Técnico em Guia de Turismo, na forma Subsequente, ofertado pelo SENAC/Maringá funciona em instalações adequadamente mobiliadas e equipadas. O quadro de funcionários e instrutores é composto de pessoal habilitado, atendendo a Deliberação 09/06-CEE.

A coordenadora do curso é profissional capacitada para a função, com experiências na área.

O acervo bibliográfico está devidamente catalogado e apresenta os títulos conforme consta no presente projeto de modo a atender a demanda prevista de educadores. O Laboratório de Informática, equipado com multimídia e Internet, é recurso que permite a prática de procedimentos específicos da profissão, de acordo com o Plano de Curso.

As instalações das salas de aulas são adequadas quanto à iluminação, ventilação, mobília e equipamentos.

A elaboração do Plano de Curso e da proposta Pedagógica favorecem o desempenho pedagógico do Curso.

O conjunto desses fatores favorece o desenvolvimento da proposta pedagógica.



PROCESSO N° 905/2009

### **Laudo Técnico para Reconhecimento do Curso**

Após análise dos documentos constantes no processo, da proposta Pedagógica, da verificação “*in loco*” da condição dos recursos físicos, materiais e humanos, constatamos a veracidade dos documentos e das declarações, bem como das condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE. Isto posto, somos de Parecer favorável à solicitação e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

### **Laudo Técnico da Perita**

Eu, Angela Thais Casetta Giroto, RG 7.150.955-9 – SSP/PR, Turismólogo, estive no dia 04 (quatro) de agosto do corrente ano, em Verificação Técnica, para Reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico - Hospitalidade e Lazer – Subsequente ao Ensino Médio, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC MARINGÁ, Município de Maringá.

A verificação permitiu-me contatar as condições dos recursos físicos, humanos e pedagógicos do Estabelecimento e atestar as condições satisfatórias para a oferta do Curso em pauta.

No aspecto recurso físicos, constatei haver instalações para salas de aula, bibliotecas e laboratórios, com ventilação, iluminação e mobiliário adequados.

No aspectos recursos humanos, verifiquei que tanto o pessoal técnico pedagógico quanto os docentes para o curso são habilitados para as áreas das funções ou das disciplinas que ministram.

No aspecto recursos pedagógicos, verifiquei o acervo bibliográfico e constatei haver títulos disponíveis para todas as disciplinas, sendo que os títulos apontados no acervo do Plano de Curso foram todos localizados na biblioteca do estabelecimento devidamente catalogados, abrangem as necessidades de cada uma das disciplinas da matriz curricular e são em número satisfatório. O estabelecimento possui, também, dois laboratórios específicos de informática, instalados em locais adequados e equipados com software adequados com acesso à internet.

Verifiquei pela análise do Plano de Curso e da proposta Pedagógica a articulação necessária à formação do perfil profissional previsto.

Deste modo, sou de Parecer favorável à concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico – Lazer e Hospitalidade – Subsequente ao Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional do SENAC em maringá, no Município de Maringá.

### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n° 442/09 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.





PROCESSO N° 905/2009

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária 1120 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 2 anos, presencial, 30 vagas, do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Maringá, município de Maringá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, conforme o estabelecido no Parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja ação a ser implementada pela Instituição.

O referido Curso já está inserido no Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer e o Plano do Curso está adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de Nível Médio.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com a Deliberação n° 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 11 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB